



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018**

Modalidade: **PREGÃO N.º 020/2018**

**Tipo: PRESENCIAL - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ART 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>RECIBO</b>
A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone
_____ celular _____ email _____.
_____, aos ____/____/____
<b>Nome legível e Assinatura</b>

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **06.04.2018 às 8:00 horas.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018  
PREGÃO N.º 020/2018**

O Município de Salgueiro e a Pregoeira, designada pela **Portaria nº 333, de 15 de Março de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço"**, **juízo por ITEM**, objetivando selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

**I – Termo de Credenciamento.**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.**

**III – Termo de Referência.**

**IV – Modelo da Proposta.**

**V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

**VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2011, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 004/2010, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, decreto federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 004/2010.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **06 de abril de 2018, às 8:00 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Pregão é selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

## **2. DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

**REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

**REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento para o exercício 2018.

**UNIDADE GESTORA: 2** – Fundo Municipal De Saúde Salgueiro

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000** – Secretaria de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002** – Fundo Municipal De Saúde

**FUNÇÃO: 10** – Saúde.

**SUBFUNÇÃO: 302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA – 114 Promoção a Saúde de Salgueiro com qualidade

Ação: 2.238 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Despesa: 1924

Elemento: 3.3.90.90.00 – Material de Consumo

FONTE: 21-21 – Média e Alta Complexidade.

**3.1** - A dotação dos demais órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Salgueiro que desejaram fazer uso da ata de registro de preços correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1- Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

b) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2820);

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 (**contrato social, estatuto e/ou outro documento constitutivo e Instrumento de procuração**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**5.8** – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** – **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

**5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo anexo VI**)

**II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. Alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**modelo anexo VI**)

**5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2827.**

**5.11** – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**6.2** - Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. As descrições das características especificadas para os materiais deverão obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário (por unidade) e global em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- f). Deve informar o prazo de entrega do objeto ora licitado, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- g). Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1**- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da Rua Joaquim Sampaio, 279 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo A Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

**8.2** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

e) Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda do **Estado** ou Distrito Federal;

g) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa e quitação com o ISS;

h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015.

**8.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**8.3.2.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

### **8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.**

**b) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.**

8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, **do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

**8.4** - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

**8.4.1** - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão aa Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.3** - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.
- d)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.7** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. ***A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.***

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2** - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira.**

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita por item.

**10.7** - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal demandante, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da autorização de fornecimento.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a Fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 – Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriadas para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquelas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de registro de Preço e/ou que não estejam adequadas para o uso.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

11.5 – Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar o fornecimento do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias corridos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os executados.

11.7 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do material e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela Secretaria demandante. O recibo comprovante da entrega deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**12.2** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor financeiro do da Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**12.7** - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1** – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da ATA pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

**14.2** - Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Dívida Ativa da União - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4** – O Fornecedor poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os materiais objeto desta Licitação.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Saúde, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**15.1.1** - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

**15.1.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**;

**15.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeira (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**15.3** - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **17. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** - Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo Fundo, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

**17.2** - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**17.3** - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

### **18. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**18.1.1** - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**18.1.2** - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**18.1.3** - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

### **19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Fundo Municipal de Saúde**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009.

**19.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1** – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.”**

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**21.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Joaquim Sampaio, 279 - Nossa Sra. das Graças, Salgueiro-PE.

**21.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**21.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**21.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**21.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**21.10** - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

**Salgueiro - PE, 20 de Março de 2018.**

**Maria Lúcia Rodrigues  
Pregoeira do Município de Salgueiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: PREGÃO N.º 020/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços de gêneros alimentícios, no intuito de atender ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente registro de preços visa garantir alimentação aos usuários do CAPS, que por oito horas diárias, fazem acompanhamento.
- 2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **3. VALOR DA AQUISIÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores do ramo.
- 3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de R\$ **50.858,96** (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme anexo único do presente TR.
- 3.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 3.4. Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

#### **5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Salgueiro, de forma parcelada, no máximo até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada.
- 5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

- 5.3. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 5.4. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços ou compatível.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2240 – Salgueiro, nos dias úteis horário de 08h00 às 13h00;
- 5.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Salgueiro. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 6.3. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.4. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela Diretoria de Material e Patrimônio;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 7.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Fundo Municipal De Saúde Salgueiro

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 8000 – Secretaria de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8002 – Fundo Municipal De Saúde

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**PROGRAMA:** 114 – Promoção a Saúde de Salgueiro com qualidade

**AÇÃO:** 2.238 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS

**Despesa( VERIFICAR)1924 - Elemento:3.3.90.90.00/Material de Consumo**

**FONTE:** 21-21 Média e Alta Complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ com 90,0mcg de vit. A e sódio de 28,0 mg por porção de 20g - <b>embalagem de 400gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	72	3,67	264,24
2	AÇÚCAR CRISTAL – 1ª qualidade e/ou tipo “A” (origem vegetal, sacarose de cana de açúcar), na cor branca, embalagem em polietileno, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; atender a portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. <b>Embalagem com 1 kg.</b>	Quilograma	4320	2,09	9.028,80
3	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, 100% (cem por cento) natural, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia, em frascos com 100 ml, sem glúten, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional;	Unidade	14	1,40	20,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	ingredientes; validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.				
5	ARROZ, classe: longo fino, Tipo 1, subgrupo: parbolizado com no mínimo 3,0 g de proteínas por porção de 50 g do produto - <b>embalagem de 1kg</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	432	2,40	1.036,80
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA com pré - embalagem - <b>pacote de 400 gr</b> , feita com farinha de trigo, açúcar, óleo, e essência de baunilha, embalagem plástico em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto, com teor de sódio de no máximo 154 mg, por porção de 30 gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	960	2,97	2.851,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER c/ pré-emb. - <b>pct de 400 gr.</b> , embalagem plástico em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto, com teor de sódio de no máximo 220 mg, por porção de 30 gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	960	2,69	2.582,40
10	BOMBOM TIPO BOLA, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 e 25gr, <b>pacote com 50 unidades</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	1200	0,46	552,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

11	CAFÉ – tipo forte, torrado, moído e embalado a vácuo. 1ª qualidade com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Embalagem de 1ª qualidade, <b>contendo 250gr</b> , validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	3600	5,08	18.288,00
12	CALDO DE CARNE em pó Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. <b>Embalagem de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	6,28	376,80
13	CALDO DE GALINHA – em pó Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. <b>Embalagem de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	6,28	376,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

14	CANJICA (PÓ PARA PREPARO) - <b>embalagem de 200gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	1,73	41,52
16	COLORAL, a granel, <b>pacote de 1 kg</b> , com pré embalagens de 100gr, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	24	6,40	153,60
17	CREME DE LEITE ESTERILIZADO, <b>embalagem de 200gr</b> , com registro do S.I.F, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	2,30	55,20
18	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA, acondicionado em <b>lata com 280 gr</b> (peso líquido) e 200 g (peso drenado), original de fábrica. Apresentar latas sem ferrugens, arranhões, amassado e estufamento, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente;	Unidade	24	0,91	21,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	informação composição nutricional; ingredientes;				
19	EXTRATO DE TOMATE <b>embalagem 370g</b> . Classificação: simples concentrado, sendo tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Pura polpa de tomate de primeira qualidade, concentrado. Ingredientes – tomate, sal e açúcar, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade na embalagem cartonada de multi-camadas, impressa, sem arranhões, amassados e estufamentos. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	60	32,78	1.966,80
21	FARINHA DE MANDIOCA com proteínas de 1,0gr, fibra alimentar 3,2 gr. Tipo 1, classe branca e subgrupo fina, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, <b>com 1 kg</b> , aspecto brilhoso, liso, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas; livre de umidade e fragmentos estranhos com validade para 12 meses. Embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	60	2,39	143,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

22	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, enriquecida com ferro e ácido fólico, com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; obtida pela moagem exclusivamente de grãos de trigo desgerminados, são e limpos, livre de sujidades e materiais terrosos; com teor máximo de umidade de 14%; deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e odor próprios; ser obtida a partir do cereal limpo. <b>Embalagem de 1 kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	24	2,76	66,24
24	FEIJÃO BICO DE OURO- tipo 1 , valor calórico de 335 kcal, proteínas 20 g, carboidratos 60, numa porção de 100 g, permitido 2% de impurezas, <b>embalagem de 1 kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	240	1,97	472,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

25	FEIJÃO CORDA, tipo 1, permitindo 2% de impurezas, <b>embalagem de 1 kg</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilograma	240	4,49	1.077,60
26	FEIJÃO PRETO tipo 1, classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em <b>embalagens de 1kg</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Quilograma	120	3,06	367,20
28	FLOCOS DE MILHO pré-cozido – <b>embalagem plástica de 500gr</b> , flocão, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Quilograma	360	1,64	590,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

31	LEITE EM PÓ INTEGRAL - <b>embalagem 200 gr.</b> Produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado. Instantâneo. Com proteína de 6,8g e sódio menor que 96mg por porção de 26g. Rendimento mínimo de 1,5 litros, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	480	4,78	2.294,40
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, vitaminado - <b>embalagem de 500gr</b> , massa sem ovo, com no mínimo 0,8 mg de ferro por porção. Livre de mofo e umidade, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	360	2,00	720,00
34	MAIONESE, <b>tipo refil de 200gr</b> (condimento preparado com óleos vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essências de limão e mostarda), de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes; Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto	Unidade	24	2,09	50,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

35	MARGARINA cremosa com sal - <b>embalagem de 250 gr</b> , sódio menor que 120mg e teor de vitamina A maior que 40 mcg por porção. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Quilograma	72	2,02	145,44
37	MILHO DE MUNGUZÁ (grupo: misturado, subgrupo: despeliculada, classe: amarela, tipo: 1), milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. <b>Pacote com 500gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	60	2,02	121,20
38	MILHO DE PIPOCA (grupo: duro, classe: amarelo, tipo: 1) - <b>pacote de 500gr</b> . Embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Pacote	24	2,36	56,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

39	MILHO VERDE EM CONSERVA, <b>Embalagem tipo refil ou caixa Tetra Brink de 200gr</b> em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. a embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes;	Unidade	24	0,88	21,12
41	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo; embalagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso liquido 900ml - <b>embalagem plástica de 900 ml.</b>	Unidade	60	5,22	313,20
47	QUEIJO PARMESÃO, ralado, <b>embalagem com aproximadamente 100gr</b> , produto próprio para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	2,58	154,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

48	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor guaraná.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	4,29	257,40
49	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor laranja.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	4,29	257,40
50	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor limão.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	#REF!	257,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

51	REFRIGERANTE bebida não alcoólica, não fermentada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. <b>Sabor noz-de-cola.</b> <b>Embalagem de 2 litros</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	60	4,39	263,40
52	SAL REFINADO, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg com 25 mcg de iodo por porção de 1 g do produto).	Quilograma	120	0,75	90,00
53	SARDINHA ao molho de tomate - <b>embalagem com peso líquido de 132 gr e peso drenado de 88 gr</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	240	2,97	712,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

54	SUCO CONCENTRADO DE CAJU engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	2,12	763,20
55	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	2,26	813,60
56	SUCO DE CAIXINHA, sabor laranja, <b>embalagem com 200 ml</b> , de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional; ingredientes.	Unidade	360	0,80	288,00
57	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	2,26	813,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

58	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	2,99	1.076,40
59	SUCO CONCENTRADO DE UVA engarrafado com rendimento de 2 litros - <b>embalagem de 500 ml</b> - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Não deve conter metabissulfito de sódio e nem benzoato de sódio.	Garrafa	360	2,66	957,60
60	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, <b>embalagem de 100gr</b> a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem. contendo data de validade e vencimento, informações nutricionais e do fabricante impresso de forma clara.	Pacote	120	0,81	97,20
<b>TOTAL</b>					<b>50.858,96</b>

**O valor máximo estimado para a aquisição dos produtos/materiais será de R\$ 50.858,96 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018**  
**Pregão nº 020/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Edital.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** objetivando selecionar proposta para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**Validade da Proposta: (Obs: não inferior a 60 dias)**

**Prazo de entrega:**

**Forma de Pagamento:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que está enquadrada como microempresa/empresa e pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º XXXX/2018

**(UMA ATA PARA CADA PRESTADOR)**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE #####**, através da titular da pasta, Sr(a). Secretário (a) de #####, #####, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF/MF sob o nº ##### e portadora da Cédula de Identidade nº ### SSP/###, residente e domiciliado à #####, n.º ###, Bairro ### na cidade de #####, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa #####, CNPJ nº #####, Inscrição Estadual nº #####, com sede à ###, Conta nº ###, Banco ###, Ag. ###, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ###, CPF nº ###, CI nº###, residente à ....., doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal 10.520, decreto 7.892/2013, além de subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 004/2010, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação/aquisição #####, atendendo solicitação expressa da Secretaria de ##### da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em ...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria Municipal de #####** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Instrumento Contratual a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, Prova de regularidade para com a Fazenda do **Estado** ou Distrito Federal; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa e quitação com o ISS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365}$   $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria demandante** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria #####** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria #####** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de #####** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal #####, **Mat.#####**, por intermédio de Portaria nº ####, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal demandante, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 020/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Salgueiro,... de .....de 2018.

---

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro  
CONTRATANTE

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**PRESTADORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**